



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1020/2001

DATA: 12/06/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras rurais para ampliação do Parque Industrial do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir área de terras rurais através de decreto de desapropriação medindo 12.1000,00m², parte destacada da área total de 532.097,50m², no Imóvel denominado de Dois Irmãos, neste município e Comarca, transcrita sob n.º 32084, livro 3 -X, fls.12, do 2º Ofício Imobiliário de Guarapuava, em nome de Ione Mendes França e Marins Rocha França.

Art.2º - Esta aquisição é para fins de ampliação do Parque Industrial do Município.

Art.3º - O valor a ser pago pela desapropriação e de acordo com a avaliação de comissão designada pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de dois mil e um, 36º ano de emancipação.

Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal